ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Gerência de Qualificação Profissional do Trabalhador – SEMCID/GQT

Responsável: Larissa Cicilioti Tosta

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de qualificação profissional, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em parceria com o PROCON Vitória, no âmbito do Projeto QualificaVix e em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 celebrado entre o Município de Vitória/ES e a Vale S/A, visando à ampliação das oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, à geração de renda, ao fortalecimento da autonomia econômica dos cidadãos, à redução da vulnerabilidade econômica dos consumidores e ao desenvolvimento socioeconômico local.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, através do código PCW00282.2026-83.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para atender às demandas de qualificação profissional identificadas no Município de Vitória, especialmente em áreas estratégicas da atividade industrial e logística, que apresentam potencial para ampliação das oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, geração de renda e desenvolvimento socioeconômico local. O problema identificado consiste na insuficiência de trabalhadores qualificados para ocupações que exigem formação técnica específica e competências compatíveis com as exigências atuais do setor produtivo. A limitação de acesso a cursos de qualificação

alinhados às demandas do mercado reduz as possibilidades de inserção profissional, restringe oportunidades de crescimento econômico e amplia situações de vulnerabilidade social e econômica.

No contexto municipal, observa-se que a ampliação das oportunidades de capacitação profissional constitui importante instrumento de inclusão produtiva, especialmente para trabalhadores em busca de recolocação profissional, jovens em busca da primeira oportunidade de trabalho e cidadãos que necessitam de qualificação para atender às exigências de setores com demanda por mão de obra especializada. Essa lacuna formativa limita o desenvolvimento da mão de obra local e reduz o aproveitamento das oportunidades de emprego disponíveis em segmentos estratégicos da economia.

A presente demanda insere-se no contexto do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 celebrado entre o Município de Vitória e a Vale S/A, que estabelece a cooperação entre as instituições para o desenvolvimento de ações voltadas à qualificação profissional e à ampliação das oportunidades de acesso ao mercado de trabalho para moradores e trabalhadores do município.

Além de seus impactos sobre a empregabilidade e a geração de renda, a qualificação profissional contribui para a redução da vulnerabilidade econômica dos cidadãos, fortalecendo sua autonomia financeira e sua capacidade de participação equilibrada nas relações de consumo. O aumento das oportunidades de trabalho e renda produz reflexos positivos sobre a economia local e favorece o exercício da cidadania econômica, alinhando-se aos objetivos das políticas públicas de proteção e defesa do consumidor.

Assim, torna-se necessária a contratação de instituição especializada para execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Projeto QualificaVix, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em parceria com o PROCON Vitória, com metodologias reconhecidas, infraestrutura adequada e capacidade técnica compatível com as

necessidades da contratação.

A presente contratação encontra fundamento no art. 5°, inciso XXXII, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de promover a defesa do consumidor; no art. 4°, incisos I e III, da Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que reconhece a vulnerabilidade do consumidor e a necessidade de compatibilizar sua proteção com o desenvolvimento econômico e social; no art. 6°, inciso II, do mesmo diploma legal, que prevê a educação como direito básico do consumidor; e no art. 5°, inciso III, do Decreto Federal n° 7.963/2013, que institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania – PLANDEC e estabelece a promoção da educação para o consumo, incluída a qualificação e capacitação profissional em defesa do consumidor.

Dessa forma, a contratação busca ampliar as oportunidades de qualificação profissional, promover inclusão produtiva, fortalecer a empregabilidade, fomentar a geração de renda e contribuir para a redução da vulnerabilidade econômica dos consumidores, produzindo benefícios sociais e econômicos para o Município de Vitória e fortalecendo as políticas públicas de desenvolvimento humano, trabalho, cidadania e proteção do consumidor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa de mercado, verificou-se a existência de múltiplas soluções disponíveis para atender à demanda da Administração, considerando a necessidade de oferta de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional com conteúdos atualizados, metodologias adequadas, infraestrutura compatível e certificação que contribua para a empregabilidade dos participantes. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

Opção A – Contratação de instituição especializada de abrangência nacional

Vantagens:

Reconhecimento institucional e experiência consolidada na

formação profissional, com metodologia padronizada e processos estruturados de ensino, avaliação e certificação;

Infraestrutura física e tecnológica adequada, incluindo ambientes pedagógicos, laboratórios e equipamentos para execução de cursos em modalidade presencial;

Corpo docente qualificado e capacidade de ofertar cursos com conteúdos alinhados às demandas atuais do mercado de trabalho;

Certificação amplamente reconhecida, com potencial de ampliar a credibilidade da formação e as oportunidades de inserção laboral dos participantes.

Desvantagens:

Menor quantidade de fornecedores com padrão equivalente de infraestrutura e metodologia, o que pode reduzir a competitividade;

Valores eventualmente superiores aos praticados por instituições de menor porte, em razão do nível de estrutura, abrangência e qualidade do serviço ofertado.

Opção B – Contratação de instituições privadas locais ou regionais
Vantagens:
Maior flexibilidade para negociação de preços, prazos e adequações pontuais de conteúdo;

Possibilidade de atendimento regionalizado e maior capilaridade, dependendo da instituição.

Desvantagens:
Estrutura física e tecnológica, em geral, mais limitada, com risco de comprometer o padrão de qualidade, especialmente em cursos com necessidade de recursos específicos;

Menor reconhecimento institucional, o que pode afetar a credibilidade da certificação e sua aceitação pelo mercado;

Risco de heterogeneidade de metodologia e capacidade operacional, com impactos na execução padronizada e na avaliação de resultados.

Opção C – Execução direta pela Administração (com contratação de instrutores e aquisição/locação de infraestrutura)
Vantagens:
Maior controle sobre conteúdos, cronogramas, público-alvo e organização das turmas;

Possibilidade de internalização de conhecimento e estrutura, caso haja política permanente e orçamento contínuo para a iniciativa.

Desvantagens:
Necessidade de alto investimento inicial para estruturação de ambientes, equipamentos, logística, materiais e sistemas de gestão pedagógica;

Complexidade de execução (planejamento pedagógico, gestão acadêmica, certificação, controle de frequência, avaliação, atendimento ao aluno e monitoramento), demandando equipe especializada;

Risco de menor eficiência operacional e de redução da qualidade quando comparada a instituições já estruturadas e com experiência consolidada.

Conclusão
A análise de mercado indica que, para assegurar qualidade pedagógica, capacidade de execução, padronização dos resultados e certificação reconhecida, a alternativa mais aderente às necessidades da Administração é a contratação de instituição especializada com metodologia consolidada e infraestrutura

compatível, de modo a garantir efetividade na qualificação ofertada, reduzir riscos de execução e assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das alternativas disponíveis no mercado para execução de ações de qualificação profissional, conclui-se que a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI apresenta-se como a solução mais adequada para atender à demanda da Administração, considerando a necessidade de oferta de cursos com padrão reconhecido de qualidade, infraestrutura compatível, metodologia consolidada e capacidade de execução conforme os requisitos técnicos e operacionais definidos.

A escolha do SENAI justifica-se, principalmente, por se tratar de instituição amplamente reconhecida na formação e certificação profissional, com expertise consolidada nas áreas de eletrificação automotiva, tecnologia da informação, transformação digital e indústria criativa, possuindo capacidade instalada e experiência na execução de cursos voltados à empregabilidade e à formação técnica alinhada às exigências atuais do mercado de trabalho. Tal condição reduz riscos de insucesso, assegura maior previsibilidade na execução contratual e fortalece a confiabilidade dos resultados esperados pela Administração.

Adicionalmente, o SENAI dispõe de infraestrutura física e tecnológica adequada à oferta de cursos na modalidade presencial, incluindo laboratórios, ambientes pedagógicos especializados, equipamentos técnicos e recursos didáticos compatíveis com as formações previstas. Essa estrutura mostra-se essencial para assegurar a qualidade da execução, especialmente em cursos que demandam atividades práticas, utilização de softwares específicos e desenvolvimento de competências técnicas

relacionadas às novas tecnologias e à inovação.

Outro aspecto relevante refere-se à metodologia educacional adotada pela instituição e à disponibilidade de corpo docente qualificado, assegurando adequada condução dos processos de ensino-aprendizagem, avaliação e certificação dos participantes. A Administração busca não apenas a oferta de cursos, mas resultados efetivos em termos de qualificação profissional, inclusão produtiva e ampliação das oportunidades de inserção no mercado de trabalho, o que demanda planejamento pedagógico estruturado, acompanhamento educacional e mecanismos de avaliação compatíveis com os objetivos da política pública.

A contratação do SENAI também se mostra vantajosa pela possibilidade de adequação dos conteúdos programáticos, cargas horárias e organização das turmas às necessidades específicas da Administração Municipal e ao perfil do público atendido. Essa flexibilidade permite ampliar o alcance das ações do Projeto QualificaVix, reduzindo evasão e ampliando o acesso à qualificação profissional.

Além disso, considerando que a política pública desenvolvida possui interface direta com a promoção da cidadania e o fortalecimento das relações de consumo, a contratação contribui para a formação de profissionais mais preparados para atuação ética, qualificada e alinhada aos princípios da defesa do consumidor. Tal diretriz encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente em seu art. 5º, inciso XXXII, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em especial no art. 4º, e no Decreto nº 7.963/2013, que institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e prevê ações de educação, qualificação e capacitação profissional como instrumentos de aprimoramento das relações de consumo.

Por fim, a escolha considera a capacidade do SENAI de atender às condições adicionais requeridas pela Administração para viabilizar ampla participação e reduzir evasão, incluindo

suporte pedagógico, materiais didáticos e demais medidas previstas no escopo da contratação. Tais elementos contribuem diretamente para a efetividade do investimento público, promovendo melhor aproveitamento dos recursos aplicados e resultados concretos para a coletividade.

Diante do exposto, a contratação do SENAI apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos de eficácia, eficiência e mitigação de riscos, assegurando qualidade técnica, execução padronizada e resultados compatíveis com o interesse público, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente planejamento, eficiência, economicidade e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados para realização de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional no âmbito do Projeto QualificaVix, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho (SEMCID), em parceria com o PROCON Vitória.

Para atender às necessidades da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos indispensáveis:
- Oferta e modalidades dos cursos: disponibilização de cursos na modalidade presencial conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela SEMCID, assegurando condições de acesso ao público-alvo e compatibilidade com os objetivos do projeto.

- Infraestrutura física e acessibilidade: disponibilização de infraestrutura adequada para a realização das aulas presenciais, preferencialmente localizada no Município de Vitória, com ambientes seguros, higienizados, acessíveis e compatíveis com a realização das atividades formativas, incluindo recursos mínimos necessários ao tipo de curso ofertado.

- Recursos didáticos e tecnológicos: fornecimento de materiais didáticos (físicos e/ou digitais), recursos audiovisuais e tecnológicos atualizados e suficientes para execução das atividades, em quantitativo compatível com o número de participantes por turma e com as especificidades do curso, incluindo, quando aplicável, recursos de acessibilidade.

- Equipe técnica e pedagógica: disponibilização de equipe técnica compatível com a execução do objeto, incluindo docentes com formação e experiência adequadas ao conteúdo do curso, bem como coordenação pedagógica e apoio administrativo, garantindo planejamento, acompanhamento e padronização das entregas.

- Gestão acadêmica e controle de execução: execução de controles pedagógicos e administrativos necessários, incluindo processos de matrícula, registros e acompanhamento de frequência, instrumentos de avaliação, relatórios periódicos e evidências documentais da execução, além de ações orientadas à redução de evasão e ao aumento da permanência dos participantes.

- Certificação: emissão de certificados de conclusão aos participantes aprovados, com identificação do programa/projeto e da Contratante, quando aplicável, observando critérios objetivos de certificação (frequência mínima, aproveitamento e demais parâmetros do curso).

- Adequação pedagógica e flexibilidade: cumprimento das cargas horárias e conteúdos definidos para cada curso, com flexibilidade pedagógica para atender perfis distintos de munícipes, preservando o padrão de qualidade do processo formativo.

- Qualidade metodológica e alinhamento às necessidades locais: adoção de metodologia reconhecida, com conteúdos atualizados e aderentes à realidade do mercado de trabalho local, assegurando efetividade na qualificação ofertada e coerência com os resultados pretendidos pela Administração.

- Itens e condições complementares (quando previstos no escopo): fornecimento de itens de apoio e condições adicionais para viabilizar a participação dos alunos e a execução do objeto, quando expressamente previstos no Termo de Referência e na proposta contratada, tais como materiais, uniformização/identidade visual, passagem e outras medidas de suporte.

Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Qtd.
1	**15431**	Mecânico de Máquinas Industriais	3.3.90.39.40	**Turma**	1
2	**15431**	Oficial de Operação Ferroviária	3.3.90.39.40	**Turma**	1

7. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO (SERVIÇO/OBJETO)

A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados para execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional no âmbito do Projeto QualificaVix, assegurando condições pedagógicas, operacionais e administrativas necessárias ao atendimento do público-alvo, com vistas à ampliação da empregabilidade, inclusão produtiva e fortalecimento de políticas públicas municipais de desenvolvimento social.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, a solução deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes elementos:

a) Planejamento pedagógico e operacional: elaboração do planejamento de execução, com definição de cronograma, organização de turmas, conteúdos programáticos, metodologia de ensino, instrumentos de avaliação e estratégias de acompanhamento para redução de evasão, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEMCID e as especificidades de cada curso.

b) Execução das atividades formativas: realização das aulas na modalidade presencial, garantindo o cumprimento das cargas horárias, a coerência entre conteúdo e objetivos formativos e a adoção de metodologias adequadas ao perfil dos participantes, com medidas de acessibilidade e inclusão quando aplicáveis.

c) Infraestrutura e recursos educacionais: disponibilização de ambientes formativos compatíveis com a natureza de cada curso, incluindo salas, laboratórios e/ou espaços pedagógicos apropriados, bem como recursos tecnológicos e audiovisuais necessários. Devem ser fornecidos materiais didáticos em formato físico e/ou digital, em quantidade e padrão compatíveis com a turma e com a metodologia adotada.

d) Equipe técnica e gestão pedagógica: disponibilização de corpo docente qualificado e de equipe de apoio, incluindo coordenação pedagógica e suporte administrativo, garantindo planejamento, padronização, acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e regularidade na execução durante toda a vigência contratual.

e) Gestão acadêmica e controles de execução: realização de matrícula, controle de frequência, registro de participação, aplicação de avaliações e consolidação de resultados, com emissão de relatórios periódicos contendo informações mínimas sobre turmas, participantes, frequência, desempenho e conclusão. Ao final, deverá ser assegurada a emissão de certificados aos participantes aptos, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos.

f) Benefícios e itens complementares ao participante (quando previstos no escopo): disponibilização dos itens de apoio definidos pela Administração no Termo de Referência e na proposta contratada, destinados a viabilizar a participação dos

alunos e reduzir evasão, assegurando conformidade com as especificações e quantitativos pactuados.

g) Obrigações contratuais e conformidade: cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis, incluindo manutenção das condições de habilitação, observância às normas de segurança, acessibilidade e proteção de dados e sigilo das informações eventualmente tratadas, além de atendimento tempestivo às solicitações de esclarecimento e ajustes operacionais demandados pela fiscalização.

Dessa forma, a solução integrada assegura execução com qualidade técnica, previsibilidade, padronização de entregas e adequada prestação de contas, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendendo ao interesse público, em conformidade com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

8. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

As ações de qualificação profissional objeto desta contratação serão executadas por meio da oferta de 02 (dois) cursos, totalizando 02 (duas) turmas e previsão de 65 (sessenta e cinco) vagas, conforme detalhamento constante na Proposta Comercial e na Planilha Financeira anexas.

O quantitativo foi definido a partir do planejamento das ações de qualificação profissional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, no âmbito do Projeto QualificaVix, considerando as demandas identificadas para ampliação das oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho, as necessidades de formação profissional em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico local e as ações previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 celebrado entre o Município de Vitória e a Vale S/A.

Metodologia utilizada para cálculo do quantitativo

A definição do quantitativo considerou os seguintes aspectos:

- Quantidade de turmas prevista no planejamento das ações de qualificação profissional desenvolvidas pelo Município, observadas as diretrizes do Projeto QualificaVix e as ações de cooperação previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026;
- Quantitativo de vagas por turma, observado o limite pedagógico recomendado para cada formação, de modo a assegurar adequado acompanhamento dos participantes, aproveitamento das atividades práticas e qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Especificidades técnicas dos cursos ofertados, especialmente quanto à utilização de equipamentos, ambientes de aprendizagem, recursos didáticos e infraestrutura necessária à execução das atividades;
- Carga horária prevista para cada formação, compatível com os conteúdos programáticos, competências profissionais a serem desenvolvidas e objetivos de qualificação pretendidos;
- Capacidade operacional necessária para garantir a adequada execução das atividades formativas e o atendimento dos objetivos das ações de qualificação profissional planejadas pela Administração Municipal.

O quantitativo estimado mostra-se compatível com os objetivos da contratação, com a capacidade de atendimento prevista e com as ações de qualificação profissional planejadas pela Administração Municipal para o período de execução contratual.

Curso	Carga Horária	Quant. Turmas	Quant. Alunos/ Turma	Total Alunos	Valor por Turma (R$)	Valor Total por Curso (R$)
Mecânico de Máquinas Industriais	837	1	30	30	R$195.910,31	R$195.910,31
Oficial de Operação Ferroviária	184	1	35	35	R$42.613,10	R$42.613,10
02 cursos	**02 turmas**		**65 vagas**		**Valor total**	**R$ 238.523,41**

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada em **R$ 238.523,41 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)**, conforme Proposta Comercial e Planilha Financeira anexas, a qual apresenta a composição do preço por curso/turma e as condições de execução do objeto.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução descrita no objeto não poderá ser parcelada, uma vez que não compreende itens divisíveis, devendo ser considerada globalmente para efeito de adjudicação, conforme previsto no inciso II, §3° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021.

Essa decisão se justifica pela natureza integrada do objeto, que envolve cursos vinculados ao Projeto QualificaVix, com gestão pedagógica centralizada, cronograma único e acompanhamento unificado pela SEMCID/GQT. O parcelamento comprometeria a padronização metodológica, a qualidade técnica e a economicidade, além de aumentar riscos de descontinuidade e divergências operacionais.

Portanto, a contratação em lote único é a forma mais adequada para garantir vantajosidade, eficiência e interesse público, assegurando uniformidade na execução e cumprimento dos objetivos estratégicos do projeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, verificou-se que a presente contratação não depende de outras contratações para sua execução, tampouco possui relação direta com contratos futuros. O objeto é autônomo e contempla todos os elementos necessários para a realização das ações previstas no Projeto QualificaVix, garantindo sua viabilidade técnica e operacional de forma independente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a efetividade das políticas públicas municipais de qualificação e aperfeiçoamento profissional, ampliando o acesso à formação, promovendo inclusão produtiva e fortalecendo a empregabilidade dos munícipes. Os principais ganhos diretos e indiretos esperados são:

- Economicidade: a execução integrada do objeto, com organização padronizada de turmas, recursos pedagógicos e infraestrutura educacional, reduz custos transacionais e administrativos para a Administração, evita duplicidade de providências operacionais e otimiza a aplicação dos recursos públicos disponíveis, com melhor previsibilidade de execução e controle.

- Eficiência e eficácia: a execução por instituição especializada tende a assegurar padronização metodológica, qualidade técnica, cumprimento do cronograma e consistência na entrega dos conteúdos, contribuindo para maior taxa de conclusão, melhor aproveitamento pedagógico e maior efetividade social do programa.

- Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros: o uso da infraestrutura física, tecnológica e pedagógica do contratado, aliado à disponibilização de equipe docente qualificada e suporte acadêmico-administrativo, reduz a necessidade de estruturação interna pela Administração (aquisição de equipamentos, contratação de instrutores, montagem de espaços formativos e sistemas de gestão pedagógica), permitindo

direcionamento dos recursos municipais para as atividades finalísticas e de coordenação do programa.

- Impacto socioeconômico local: incremento das competências técnicas e socioemocionais dos participantes, com potencial de ampliação de oportunidades de inserção, permanência e progressão no mercado de trabalho, além de estímulo à geração de renda e fortalecimento de setores de comércio, serviços e atividades correlatas no município.

Pretende-se, ainda, com esta contratação:

- Contribuir para o cumprimento das metas e ações do Projeto QualificaVix, ampliando o alcance do programa e a oferta de oportunidades formativas aos munícipes;

- Reduzir índices de desistência e evasão, por meio de planejamento pedagógico, acompanhamento e medidas de apoio ao participante previstas no escopo;

- Aumentar a adesão do público prioritário, com oferta estruturada, comunicação adequada e modalidades compatíveis com a realidade dos participantes;

- Ampliar o leque de cursos e formatos, promovendo acessibilidade, inclusão e aderência às necessidades identificadas pela Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente eficiência, economicidade e interesse público, assegurando vantajosidade e efetividade na execução das ações de qualificação profissional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências para garantir execução adequada, eficiente e alinhada aos objetivos do Projeto QualificaVix:

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com

definição clara de atribuições e responsabilidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Orientar e capacitar os servidores designados, quando necessário, para fiscalização e gestão contratual, incluindo:

- acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas;
- controle de frequência;
- conferência da matrícula de alunos;
- verificação de entrega dos materiais previstos no escopo (quando aplicável);
- análise dos relatórios físicos e financeiros.

- Organizar e adequar os sistemas e rotinas internas, garantindo meios para registro, monitoramento e arquivamento de informações relacionadas à execução do contrato, incluindo metas físicas e indicadores.

- Planejar o cronograma de execução, alinhando datas, modalidades e locais dos cursos com a contratada, conforme diretrizes da SEMCID.

- Disponibilizar informações e documentos necessários à execução, incluindo listas de pré-inscritos, orientações operacionais e demais dados essenciais para formação das turmas. Definir fluxos de comunicação e reporte, estabelecendo:

- responsáveis por cada frente;
- prazos de resposta;
- forma de registro de ocorrências;
- procedimentos para solicitações de ajustes e validações ao longo da execução.

- Elaborar, em conjunto com a contratada, o cronograma detalhado das turmas, imediatamente após a assinatura do contrato.

- Realizar monitoramento pedagógico contínuo, acompanhando a condução das turmas, a qualidade das aulas, a permanência dos

estudantes e o cumprimento das condições pactuadas.

- Assegurar fiscalização administrativa permanente, garantindo conformidade documental, execução correta dos itens previstos em contrato e atendimento às condições de acessibilidade, segurança e inclusão social.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços educacionais para execução de cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional na modalidade presencial. Por sua natureza, não se caracteriza como atividade de elevado potencial poluidor; contudo, podem ocorrer impactos ambientais indiretos e pontuais, associados principalmente ao consumo de recursos e à geração de resíduos em ambientes educacionais.

Possíveis impactos ambientais

- Consumo de energia elétrica decorrente da utilização de salas de aula, equipamentos audiovisuais, computadores, climatização e infraestrutura de conectividade.
- Geração de resíduos sólidos provenientes de materiais didáticos impressos, embalagens de insumos e itens de apoio utilizados durante a execução das turmas, incluindo descartáveis eventualmente utilizados em atividades presenciais.
- Emissões relacionadas ao deslocamento de participantes, instrutores e equipe de apoio para atividades presenciais, com potencial aumento de emissões atmosféricas decorrentes do transporte.

Medidas mitigadoras:

- Priorizar uso de materiais digitais para reduzir impressões e papel.

- Adotar práticas de eficiência energética, utilizando equipamentos com baixo consumo e desligamento automático quando

não utilizados.

- Implementar logística reversa para descarte adequado de materiais e reciclagem de resíduos.

- Incentivar uso de transporte coletivo, já previsto com a oferta de vale-transporte, reduzindo impactos individuais.

- Garantir que os espaços utilizados estejam em conformidade com normas ambientais e sanitárias.

Essas medidas asseguram que a contratação esteja alinhada às práticas sustentáveis e aos princípios da responsabilidade socioambiental, conforme diretrizes da Administração Pública.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória/ES, 12 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Larissa Cicilioti Tosta
Gerente de Qualificação Profissional do Trabalhador – em exercício

APROVADO POR:

Marcello Pinto Rodrigues
Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

O documento foi adicionado eletronicamente por LARISSA CICILIOTI TOSTA, CPF: ***.*34.317-** em 12/06/2026 13:46:29. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo: D6834188-B974-4AE3-A56D-02329336D58D

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LARISSA CICILIOTI TOSTA:***.***.317-19 - Assinado Digitalmente em: 12/06/2026 16:25:14
MARCELLO PINTO RODRIGUES:MARCELLO PINTO RODRIGUES - Assinado Digitalmente em: 12/06/2026 15:27:12